



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 334/2024
Proc. nº 18.200/2024

Itanhaém, 19 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 22/11/24

ao 14:36

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.765, de 19 de novembro de 2024, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.**”, originária do Projeto de Lei nº 71/2024, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 18 de novembro p.p, conforme **Autógrafo nº 60/2024**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Prefeito em exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém em exercício



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA,
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM			
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.451.0013.2073	Manutenção Departamento de Obras			
571	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	78.761,61
572	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	177.508,31
	TOTAL.....		RS	256.269,92

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM			
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência			
51	9.9.99.99	Reserva de Contingência		256.269,92



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.679, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de novembro de 2024.


FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Prefeito em exercício

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 18.200/2024.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.**